

Prof. Doutor Eugénio da Costa Oliveira — Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Prof.ª Doutora Maria Filomena Guimarães Dias D'Almeida — Professora Catedrática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Pavel Bernard Brazdil — Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Prof.ª Doutora Sofia Balbina Santos Dias de Castro Gothen — Professora Catedrática da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

II — Método de selecção e critérios de avaliação dos candidatos

Avaliação Curricular

A avaliação curricular basear-se-á nos seguintes critérios:

1 — Mérito científico (50%)

Na avaliação do mérito científico ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

1.1 — Produção científica (50%)

Na avaliação deste parâmetro devem ser tomadas em consideração a qualidade e a quantidade da produção científica expressa pelo número e tipo das publicações. Nas publicações devem valorizar-se as internacionais, mas considerar também as nacionais, bem como as publicações em actas de congressos. As publicações em revistas devem ser valorizadas, mas também se devem considerar as publicações em livros.

A avaliação da produção científica deve tomar em consideração o reconhecimento que lhe é atribuído pela comunidade científica internacional e nacional, expresso na qualidade das publicações, bem como na referência que lhe é feita por outros autores.

No que diz respeito à publicação em revistas dever-se-á tomar como referência o sistema de avaliadores (*blind referees*) e a inclusão destas em bases de dados internacionalmente reconhecidas.

1.2 — Coordenação e realização de projectos científicos (10%)

Na avaliação deste parâmetro devem ser tomadas em linha de conta a qualidade e a quantidade dos projectos científicos em que participam os candidatos, bem como os resultados obtidos, devendo ser tomadas como elemento de referência as avaliações efectuadas por entidades de reconhecida competência na matéria.

Também se deve dar relevância à coordenação e à participação em projectos que contribuam para a afirmação da Escola no seu meio envolvente ou para a internacionalização do sistema científico nacional.

1.3 — Constituição de equipas científicas (15%)

Deve ser tomada em consideração a capacidade para participar e organizar equipas científicas, nomeadamente através da orientação de mestrandos, doutorandos e pós-doutorandos.

1.4 — Intervenção na comunidade científica (10%)

Deve ser avaliada a capacidade de intervenção na comunidade científica, através da participação ou organização de eventos com impacto na comunidade científica nacional ou internacional, da colaboração na edição ou no *boarding* de revistas científicas, da apresentação de palestras nacionais ou internacionais, bem como através da participação em júris académicos na Escola ou fora dela.

1.5 — Dinamização da actividade científica (15%)

Neste parâmetro deve ser avaliada a capacidade do candidato para organizar seminários, conferências ou para dirigir e coordenar cursos de graduação ou pós-graduação na Instituição.

2 — Mérito Pedagógico (30%)

2.1 — Coordenação de projectos pedagógicos (33,3%)

Neste parâmetro deve ser analisada a capacidade do candidato para propor e dinamizar novos projectos pedagógicos.

2.2 — Material pedagógico produzido (33,3%)

Este parâmetro destina-se a avaliar a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica realizadas.

2.3 — Actividade lectiva (33,3%)

Este parâmetro destina-se a avaliar a actividade lectiva realizada pelo candidato, sempre que possível, baseada em resultados de avaliação disponíveis.

3 — Relatório da disciplina (20%)

Este item tem por finalidade averiguar a qualidade do relatório de uma disciplina, incluindo o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias, inserida no Grupo de disciplinas a que respeita o concurso.

Na apreciação do relatório devem ser tomadas em linha de conta a sua estrutura, a clareza, a qualidade da apresentação e da exposição, a utilidade da disciplina na formação dos alunos, o enquadramento e a importância da mesma no curso, a actualidade e a relevância dos temas abordados, o método de funcionamento proposto, bem como as bibliografias, obrigatória e facultativa, recomendadas.

Resumo das Ponderações

1 — Mérito Científico (50%)

1.1 — Produção científica (50%)

1.2 — Coordenação e realização de projectos científicos (10%)

1.3 — Constituição de equipas científicas (15%)

1.4 — Intervenção na comunidade científica (10%)

1.5 — Dinamização da actividade científica (15%)

2 — Mérito Pedagógico (30%)

2.1 — Coordenação de projectos pedagógicos (33,3%)

2.2 — Material pedagógico produzido (33,3%)

2.3 — Actividade lectiva (33,3%)

3 — Relatório da disciplina (20%)

Reitoria da Universidade do Porto, 14 de Julho de 2010. — O Vice-Reitor, (*Prof. Doutor António Teixeira Marques*).

203487459

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

#### Aviso (extracto) n.º 14433/2010

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e no artigo 254.º do Regime da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, torna-se público que a Assistente Operacional da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real — UTAD — Maria de Lourdes Carvalho da Fonte, em regime de contrato de trabalho de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, cessou funções a partir de 12 de Junho de 2010, por motivo de aposentação.

Vila Real, 14 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues*.

203487086

## SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

#### Aviso n.º 14434/2010

Nos termos da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços no 1.º Semestre de 2010, na rubrica 311-04.07.01 — Transferências — Instituições sem fins lucrativos:

Associação de Estudantes da F. C. S. H. — 1.000,00€

Associação de Estudantes da F. C. T. — 700,00€

14 de Julho de 2010. — A Administradora para a Acção Social, *Maria Teresa Pinheiro R. C. Mascarenhas de Lemos*.

203488366

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

#### Aviso n.º 14435/2010

Nos termos do n.º 7 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, tornam-se públicas a bibliografia e legislação necessárias à preparação dos temas da prova de conhecimentos indicados na publicitação do procedimento publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2010, com o aviso n.º 10798/2010, de 24 de Maio de 2010, bem como na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201005/0997, no jornal "Diário de Notícias", do dia 4 de Junho de 2010, bem como no site oficial deste Instituto.

Para a preparação dos temas objecto de avaliação na prova de conhecimentos aconselha-se a seguinte bibliografia:

Botelho, José Manuel Santos. Esteves, Américo Pires. Pinho, José Cândido de. Código do Procedimento Administrativo Anotado e Comentado. 5.ª Edição, Livraria Almedina, Coimbra, 2002;

Dias, José Eduardo Figueiredo. Oliveira, Fernanda Paula. Noções Fundamentais de Direito Administrativo. 3.ª Reimpressão da edição de Outubro/2005, Livraria Almedina, 2009;

Fontes, José. Curso Breve Sobre o Código do Procedimento Administrativo. 3.ª Edição, Coimbra Editora, Coimbra, 2007;

Moura, Paulo Veiga e. Comentários aos Estatutos das Carreiras de Docente do Ensino Universitário e Politécnico; 1.ª edição, Coimbra Editora, Coimbra, 2009;

Moura, Paulo Veiga e. Arrimar, Cátia. Os Novos Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores da Administração Pública; 2.ª edição, Coimbra Editora, Coimbra, 2010.

Para a preparação dos temas objecto de avaliação na prova de conhecimentos aconselha-se a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio — Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Despacho n.º 1219/2010, de 18 de Janeiro — Regulamento de contratação de pessoal docente, especialmente contratado, ao abrigo do artigo 8.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, revisto pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto; Despacho normativo n.º 35/2008, de 21 de Julho, rectificado pela Rectificação n.º 1826/2008, de 13 de Agosto — Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria;

Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril — Estabelece normas relativas ao abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2009, de 10 de Março — Define a protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril — Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro — Regime jurídico das instituições de ensino superior;

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas do Instituto Politécnico de Leiria e Serviços de Acção Social, publicitado no site do Instituto Politécnico de Leiria.

Alerta-se para o conteúdo da alínea 21 do predito aviso no qual se refere que não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

14 de Julho de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203487994

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Instituto Superior de Engenharia

#### Aviso n.º 14436/2010

#### Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Assistente Operacional, área dos Serviços Técnicos, da carreira Assistente Operacional.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02 e na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01, torna-se público que, por despacho de nove de Junho de 2010 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovado para 2010.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27.02, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31.07, Lei n.º 59/2008 de 11.09 e Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, confirmando-se, nesta data, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC através de consulta feita à DGAEF.

4 — Âmbito do Recrutamento — nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho o IPL encontra-se autorizado a proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida através do Despacho n.º 5765/2005, de 11.02.2005, publicado no *Diário da República* n.º 54, 2.ª série de 17.03.

Caso o recrutamento venha a operar-se entre candidatas sem relação jurídica por tempo indeterminado previamente estabelecida, a contra-

tação só se concretizará se verificada a regra constante no artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

5 — Local de Trabalho — Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL) do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL).

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do ISEL do IPL aprovado para 2010:

*a*) Preparar e organizar o trabalho, de acordo com as especificações técnicas, com as características das tarefas a executar e tendo em conta as orientações recebidas e as medidas de higiene, saúde e segurança a adoptar;

*b*) Executar elementos construtivos em madeira, em estruturas metálicas de ferro e alumínio, em redes de abastecimento de água, em redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, utilizando ferramentas manuais, ferramentas eléctricas e máquinas;

*c*) Assentar, no local, elementos construtivos em madeira, em ferro, em alumínio, em redes de abastecimento de água, em redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, montando-os e ou fixando-os, aplicando-lhes ferragens e acessórios e procedendo aos ajustamentos e afinações necessárias;

*d*) Reparar e ou transformar elementos construtivos em madeira, ferro, alumínio, nas redes de abastecimento de água e nas redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, consertando-os e reconstituindo-os;

*e*) Efectuar as operações de acabamento em madeira, em ferro, em alumínio, em redes de abastecimento de água, em redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;

*f*) Proceder à afiação e afinação das diferentes ferramentas bem como à substituição dos acessórios das máquinas, ferramentas e respectivas afinações das diversas áreas da construção civil.

#### Competências:

Realização e orientação para resultados — Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objectivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

Relacionamento Interpessoal — Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos e eventuais conflitos de forma ajustada.

Responsabilidade e compromisso com o serviço — Capacidade para reconhecer o contributo da sua actividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e actividades de forma diligente e responsável.

Orientação para a segurança — Capacidade para compreender e integrar na sua actividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e ou ambientais.

#### 7 — Requisitos de admissão:

*a*) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, nomeadamente:

*i*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*ii*) 18 anos de idade completos;

*iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

*b*) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

*i*) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

*ii*) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

*iii*) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

*iv*) Trabalhadores que exerçam os respectivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outras relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

*v*) Trabalhadores integrados na mesma carreira, em diferente categoria, do órgão ou serviço em causa, que se encontrem a cumprir ou a executar idêntica atribuição, competência ou actividade.

*c*) Possuir a escolaridade obrigatória, tendo em conta a data de nascimento dos indivíduos, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 538/79 e na Lei n.º 46/86, de 31 de Dezembro e 14 de Outubro, respectivamente:

Até 31 de Dezembro de 1966 = 4 anos de escolaridade;

Entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980 = 6 anos de escolaridade;